

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA
D.E. Nº 089/2019 – DJ/NOVACAP,
CELEBRADO EM 30/09/2019, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP
E DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO
LTDA**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 06, Lote 09, Zona Industrial - Guará/DF, CEP 71.250-130 inscrita no CNPJ sob o nº 00.526.899/0001-80, neste ato representada pelo senhor **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº M-376.181, inscrito no CPF sob Nº 175.058.796-34, residente e domiciliado no Lago Norte/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [41765890](#)), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [39952060](#)) voto do Senhora Diretora de Edificações, (Doc. SEI/GDF nº [41291003](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, (Doc. SEI/GDF nº [41305740](#)), constantes do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00015508/2019-91**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 39.103, de 2018 e demais normas legais aplicáveis, mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **Acréscimo e supressão financeira** do Contrato nº 089/2019 – DJ/NOVACAP, cujo o objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Bases Descentralizadas móveis para o SAMU, no seguinte endereço: QNJ Área Especial 02 - Inspeção de Saúde, em Taguatinga/DF.

1.2 - Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 75.730,13 (setenta e cinco mil setecentos e trinta reais e treze centavos), correspondente a aproximadamente **22,14%** (vinte e dois vírgula quatorze por cento), do valor do objeto originalmente do Contrato.

1.3 - Suprime-se do Contrato a importância de R\$ 19.480,05 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos), correspondente a aproximadamente **5,70%** (cinco vírgula setenta por cento), do valor do objeto originalmente contratado.

1.4 - Após os ajustes descritos no presente termo Aditivo, o valor do Contrato passa de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) para **R\$ 398.250,08 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nºs [40898078](#) e Nota de Empenho nº **2020NE01590**, datada de 26/06/2020, no valor de **R\$ 398.250,08 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais e oito centavos)** - Doc. SEI/GDF nº [42526984](#), à conta do Programa de Trabalho: **10.302.6202.3736.0004**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso: **100**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, a CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA:

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 08:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/07/2020, às 08:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/07/2020, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=49371810&infra_sistema=1...



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42574228** código CRC= **7D8D900A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00015508/2019-91

Doc. SEI/GDF 42574228

Criado por [84000010548](#), versão 5 por [8400074929X](#) em 01/07/2020 15:16:43.